



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. O presente Documento destina-se a Aquisição de material para a Unidade de terapia Intensiva conforme o Documento de Formalização de Demanda (HFA - Doc Formalização de Demanda Mat SEÇ UTI G HFA 2218074), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme a demanda:

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Código CatMat	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário
1	<p>Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI 14 FR (para cânula de traqueostomia). Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Produto de uso único. Latéx Free. Estéril - ETO.</p> <p>Composição: CABEÇA: 100% PVC GRAU MÉDICO CONECTOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CATETER : 100% PVC GRAU MÉDICO ADAPTADOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CLAMP : 100% ABS GRAU MÉDICO LINHAS DE EXTENSÃO (1 e 2): 100% PVC GRAU MÉDICO.</p> <p>Prazo de validade: 5 anos</p> <p>Método de esterilização: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM PROCESSO VALIDADO, CONFORME ISO 11.137 VIGENTE</p>	454402	Und	250	R\$ 79,90
2	<p>Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI 16 FR (para cânula de traqueostomia). Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Produto de uso único. Latéx Free. Estéril - ETO.</p> <p>Composição: CABEÇA: 100% PVC GRAU MÉDICO CONECTOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CATETER : 100% PVC GRAU MÉDICO ADAPTADOR : 100% ABS GRAU MÉDICO CLAMP : 100% ABS GRAU MÉDICO LINHAS DE EXTENSÃO (1 e 2): 100% PVC GRAU MÉDICO.</p> <p>Prazo de validade: 5 anos</p> <p>Método de esterilização: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM PROCESSO VALIDADO, CONFORME ISO 11.137 VIGENTE</p>	454403	Und	250	R\$ 79,90

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

Total R\$

39.950,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 O pedido de aquisição do Sistema Fechado de Aspiração Traqueal é indicado p/ pacientes c/ cânula de traqueostomia. A sonda graduada em centímetros e c/ marcações por cores, permite saber c/ precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e a cânula de traqueo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda c/ uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, p/ fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada p/ aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.

3.1.2 Não há histórico de uso do material na Unidade de Terapia Intensiva.

3.1.3 A UTI do HFA desde o dia 03/04/2020 passou a atender somente pacientes infectados pela COVID-19. A quantidade solicitada visa atender até 30 leitos. O Sistema Fechado de Aspiração Traqueal é produto de uso único e deverá ser trocado a cada 72 horas. A utilização do sistema fechado dependerá da gravidade do caso.

3.1.4 A aquisição avulta-se a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e a **PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre a aplicação dos procedimentos de contratação previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3.1.5 Em função da atual pandemia, faz-se urgente a aquisição do Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para evitar a contaminação dos profissionais envolvidos na assistência desse paciente.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO (SUGESTÃO MARCA DE REFERÊNCIA)

3.2.1 Não se aplica.

3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.3.2. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 3ª edição, disponível no sítio eletrônico da AGU (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067), contém orientações para o gestor, dirigidas à etapa de elaboração do Edital convocatório e Termo de Referência do certame.

3.3.3. Com respaldo na Lei nº 6.938, de 1981 (art. 17, I), a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013 (DOU 11.04.2013), regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais - CTF/APP.

3.3.4. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

3.3.5. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o HFA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

3.3.6. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15488-2;

3.3.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.3.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.3.10. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.3.11. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.3.12. A área técnica consultou o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067] - órgão consultivo regionalizado da AGU - para verificar se os bens a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

3.3.13. Não é admissível a utilização de material reciclado.

3.3.14. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos ou materiais solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Informo ainda que os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de

março de 2013.

3.4 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.4.1 Não se aplica.

3.5 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS

3.5.1 Não se aplica.

3.6 GARANTIA DOS PRODUTOS

3.6.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

3.7 VALIDADE DOS PRODUTOS

3.7.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.7.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

3.7.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

5.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SETOR SOLICITANTE	CHEFE DA DIVISÃO
ALEXANDRE FERRAZ - Ten Cel Med Chefe da UTI	GISELE LEITE L'ABBATE - Cel QOMed Chefe da Divisão de Medicina
DIRETORIA ENQUADRANTE	ORDENADOR DESPESAS
NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Saúde	KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferraz, Chefe**, em 08/05/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 08/05/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Adjunto(a)**, em 15/05/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/05/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2218637** e o código CRC **B503C900**.